



ABANDONO INTELECTUAL E/OU PARENTAL NO AMBIENTE ESCOLAR, NA PERSPECTIVA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

Lilian Fátima Ancerowicz¹, Daiane Carina Moraes², Fernanda Pinto Lenz³, Karen Regina Michelin⁴, Gilvete S. Wolff Lírio⁵, Andressa Oto⁶, Maria Aparecida Brum Trindade⁷.

^{1,2,3,4,5,6,7} Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Uri – Campus Santo Ângelo

¹lilian.ancerowicz@gmail.com

²daianecarinamoraes@hotmail.com

³fee_lenz@hotmail.com

⁴karen123@gmail.com

⁵gilvetelirio@san.uri.br

⁶andressaoto@aluno.santoangelo.uri.br

⁷cidabrumt@yahoo.com.br

RESUMO: Este trabalho apresenta uma das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos na disciplina de Matemática Básica III do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, denominada “Potencialidade e fragilidades, descobertas por meio de atividades de extensão”, a qual tem por objetivo visualizar, através de uma pesquisa, a compreensão dos professores e funcionários das escolas Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor e Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga da cidade de Cândido Godói, Escola Estadual de Educação Básica Leopoldo Ost e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire da cidade de Santo Cristo sobre o abandono intelectual e/ou parental. Determinou-se essa temática para a pesquisa, em razão do limitado conteúdo acerca da inclusão escolar dos sujeitos negligenciados pelos responsáveis, apenas leis que os amparem. Bem como verificar a existência de formação para esses profissionais. Os resultados encontrados da referida pesquisa, nos fazem perceber o quão a escola e a sociedade estão distantes da inclusão.

Palavras Chaves: Abandono Intelectual e/ou Parental. Inclusão escolar. Pesquisa.

INTRODUÇÃO

Segundo o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA, nº 8069/1990) a criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Bem como a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

A declaração de Salamanca garante para todo o sujeito o direito do acesso e permanência à escola regular, assegurando o processo inclusivo:

[...] as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas regulares, que a elas devem se adequar
[...] elas constituem os meios mais capazes para combater as atitudes discriminatórias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo uma educação para todos. (Declaração de Salamanca, 1994, p. 8-9)

Partindo destas afirmações buscou-se verificar a compreensão de professores e funcionários das escolas Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor e Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga da cidade de Cândido Godói, Escola Estadual de Educação Básica Leopoldo Ost e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire da cidade de Santo Cristo acerca do abandono intelectual e/ou parental, tendo em vista que o indivíduo derivado dessa negligência é considerado sujeito de inclusão. Determinou-se essa temática para a pesquisa, em razão do limitado conteúdo acerca da inclusão dos sujeitos negligenciados pelos responsáveis, apenas leis que os amparem.

A metodologia utilizada tratasse de uma revisão bibliográfica do processo de inclusão e das leis que norteiam o abandono intelectual e/ou parental. Bem como, a realização da pesquisa.

INCLUSÃO ESCOLAR E O ABANDONO INTELECTUAL E/OU PARENTAL

Para Frias (2009) o processo de inclusão escolar, consiste na inserção de indivíduos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, onde, tanto o ambiente físico quanto os procedimentos educacionais deverão ser adaptados. Ou seja, indivíduos de inclusão são todos que apresentam alguma singularidade, sendo ela limitação física, motora, sensorial, cognitiva, linguística, síndromes variadas, altas habilidades, condutas desviantes, entre outras. O indivíduo decorrente de abandono intelectual e/ou parental é considerado de inclusão.

Segundo Fumegalli (2012) o movimento da inclusão tem como princípio a igualdade de oportunidades nos sistemas sociais, incluindo a instituição escolar. Significa que, todos os alunos têm o direito de frequentar a escola regular onde toda diversidade deve ser valorizada, e a construção de aprendizagem deve ser oferecida a todos, no mesmo espaço escolar com oportunidades iguais.

Henriques (2012) afirma que escola inclusiva é aquela que garante a qualidade de ensino a todos, respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades. Uma escola, somente poderá ser considerada inclusiva, quando estiver organizada para favorecer a cada aluno, independentemente de etnia, sexo, idade, deficiência, condição social ou qualquer outra situação.

Está posto na Constituição Federal, desde 1988 que todos os sujeitos têm o direito de acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, porém esse processo ainda não se tornou realidade. São vários os fatos que negligenciam e remetem os estudantes para fora da escola, um deles deve-se a falta de apoio pedagógico especializado e a falta de formação adequada por parte dos professores, para trabalhar com crianças jovens deficientes, ou que fogem os padrões de normalidade conhecidos socialmente. O que faz com que muitos deixem a escola, ou lá permaneçam sem as devidas adequações as suas especificidades, gerando exclusão no interior da escola.

Em 2003, o Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Especial assume o compromisso de tornar as escolas inclusivas, democráticas e de qualidade. Essas, enquanto inclusivas propõem-se a garantir a qualidade de ensino a cada aluno, reconhecendo as diferenças e respeitando a cada um de acordo com as suas necessidades e potencialidades, com a participação de

todos: gestores, professores, familiares e membros da comunidade em que vivem.

No Brasil, o abandono intelectual é considerado crime conforme está normatizado no artigo 246 do Código Penal. Por lei, toda pessoa tem direito a educação prestada pelo ensino formal, podendo ser pública ou privada. Esse crime ocorre quando:

Já o abandono intelectual ocorre quando o pai, a mãe ou o responsável deixa de garantir a educação primária de seu filho sem justa causa. O objetivo da norma é garantir que toda criança tenha direito à educação, evitando a evasão escolar. Dessa forma, os pais têm a obrigação de assegurar a permanência dos filhos na escola dos 4 aos 17 anos. A pena fixada para esta situação é de quinze dias a um mês de reclusão, além de multa. Outra forma de abandono intelectual por parte dos pais estabelecida pelo Código Penal é permitir que um menor frequente casas de jogo ou conviva com pessoa viciosa ou de má-vida, frequente espetáculo capaz de pervertê-lo, resida ou trabalhe em casa de prostituição, mendigue ou sirva de mendigo para excitar a comiserção pública. (lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 22 está posto que “aos pais incube o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais” (lei nº 8069 de 13 de julho de 1990). É dever de todas as pessoas que percebem uma situação de abandono intelectual, denunciar.

Ao que tudo indica o abandono intelectual, advém do abandono parental, o qual ocorre normalmente dentro de casa, onde os pais ou responsáveis não demonstram afeto aos seus filhos. Segundo o artigo 229 do código penal, o abandono afetivo caracteriza-se quando:

Quando caracterizada a indiferença afetiva de um genitor em relação a seus filhos, ainda que não exista abandono material e intelectual, pode ser constatado, na Justiça, o abandono afetivo. Apesar desse problema familiar sempre ter existido na sociedade, apenas nos últimos anos o tema começou a ser levado à Justiça, por meio de ações em que as vítimas, no caso os filhos, pedem indenizações pelo dano de abandono afetivo. Algumas decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) são no sentido de conceder a indenização, considerando que o abandono afetivo constitui descumprimento do dever legal de cuidado, criação, educação e companhia presente, previstos implicitamente na Constituição Federal. (lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940)

Quando uma criança sofre de abandono afetivo, esse reflete diretamente na escola, através de seus comportamentos e atitudes. O que exige da escola conhecimento específico sobre essa diversidade, pois o comportamento agressivo e sua inquietude influenciarão decisivamente no rendimento escolar. O que responsabiliza pais e educadores pela marginalização em/ou exclusão desses sujeitos.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Este projeto de extensão foi uma iniciativa da disciplina de Matemática Básica III do curso de licenciatura em Matemática da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) com parceria à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Primeiramente elaborou-se um questionário (o qual está disposto em anexos) composto por quinze perguntas objetivas e uma

descritiva, estruturadas com base em conhecimentos prévios das autoras. Sendo aplicado por meio de uma entrevista direta, em período normal de aula para professores e funcionários, entre os dias 01 a 14 de outubro do ano de 2016.

A pesquisa foi aplicada a 46 professores e funcionários, das escolas públicas Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor e Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga da cidade de Cândido Godói, Escola Estadual de Educação Básica Leopoldo Ost e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire da cidade de Santo Cristo. Respectivamente, nas escolas acima foram aplicados 18, 4, 23 e 1 questionário.

RESULTADOS E ANÁLISE

Através da pesquisa realizada nas quatro escolas de Cândido Godói e Santo Cristo, verificou-se que 56% dos professores e funcionários compreendem a faixa etária de 42 a 57 anos. Tendo em vista que a maioria dos profissionais atuantes nas escolas brasileiras tem idade média de 40 anos, como aponta o Censo Escolar (2015).

Outro dado relevante observado, é que cerca de 30% dos entrevistados não sabem o que é abandono intelectual e/ou parental, bem como 20% dos profissionais atuantes não conhecem as leis que amparam esses indivíduos negligenciados pela família. Esses dados representam a triste realidade em relação ao conhecimento sobre o assunto, como aponta Nascimento (2009, p.12) “nas escolas destaca-se a falta de capacitação do professor e da equipe pedagógica em lidar com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais”.

Bem como, constatou-se que 75% dos profissionais pesquisados responderam corretamente acerca dos órgãos a recorrer quando observada a negligência do responsável. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), artigo 131 cabe ao Conselho Tutelar zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e estas decisões poderão ser revistas, quando solicitadas, pelo Ministério Público conforme o artigo 137 da mesma lei. Cabe ainda ressaltar que 80% dos entrevistados, assinalaram que já se depararam com discentes oriundos de abandono intelectual e/ou afetivo.

Com base no questionamento sobre a formação dos profissionais em relação ao abandono intelectual e/ou parental e sobre o processo de inclusão verificou-se que 55% dos profissionais afirmaram não participar de formações sobre o assunto. Essa realidade também é apontada por Mittler (2003) o qual acredita que ainda há poucas oportunidades de capacitação e formação sobre o processo de inclusão, as quais são fundamentais para que os educadores possam refletir as propostas de mudanças e transformar a sua prática profissional.

A falta de informação sobre o processo inclusivo pode ser justificado pela média de idade dos profissionais atuantes, bem como a ausência de formação continuada. Como afirma Siems (2010), a formação universitária dos acadêmicos de licenciatura acerca da temática inclusiva é recente, portanto muitos dos profissionais ativos nas escolas durante a sua graduação não obtiveram informações sobre a inclusão. Para minimizar esta lacuna Nascimento (2009) propõe a formação continuada, aliada a melhorias nas condições de ensino, suporte de profissionais no auxílio ao trabalho do

professor, bem como ao compromisso de cada profissional em trabalhar para a concretização dessas mudanças.

CONCLUSÕES

Inclusão escolar é oferecer educação de qualidade para todos os discentes, ou seja, o professor e a equipe diretiva tem o dever de dar todo o suporte pedagógico necessário para a aprendizagem do mesmo. Bem como as crianças negligenciadas pelos responsáveis são sujeitos de inclusão, muitas vezes esquecidas pelos professores.

A partir da pesquisa realizada em quatro escolas dos municípios de Cândido Godói e Santo Cristo com os profissionais do ambiente escolar, observou-se que uma significativa parcela dos entrevistados, além de conhecer muito pouco ou nada sobre os direitos das crianças negligenciadas pelos responsáveis, não participam de formações acerca do assunto.

Contudo, a escola educa cidadãos a sociedade, por isso é tão necessário o apoio de toda sociedade a ela e aos profissionais, dando suporte fundamental através de formações ou encaminhamentos que auxiliam na solução da indiferença as crianças relacionadas a esse assunto. E as crianças é preciso muito mais atenção e cuidado, pois elas são o futuro, o amanhã.

Concretizar realmente a inclusão é um grande desafio, pois envolve mudanças na concepção de sociedade de homem. Então inclusão consiste na conscientização da sociedade que nenhum sujeito é igual ao outro, bem como ninguém é perfeito. Precisa-se entender que todos evoluem, mas de diferentes formas e em diferentes tempos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei no 9394/96. 1996.

_____. **Lei n. 8.069**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Lex: Estatuto da Criança e do Adolescente*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em 08 de nov. de 2010

MITTLER P. **Educação Inclusiva: Contextos sociais**. 1ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

SIEMS MER. **Educação especial em tempos de educação inclusiva: identidade docente em questão**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2010. 194p.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Brasília: CORDE, 1994.

CENSO ESCOLAR 2015. **INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Ministério da Educação. Disponível em http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/microdados-do-censo-escolar-2015-ja-estao-disponiveis/21206. Acessado em 12 de julho de 2017.

FUMEGALLI, Rita de Cassia de Avila. **Inclusão escolar: o desafio de uma educação para todos?**. Ijuí: 2012. Disponível em http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/716/rita_monografia.pdf?sequence=1. Acessado em 12 de julho de 2017.

FRIAS, Elzabel Maria Alberton. **Inclusão escolar do aluno com necessidades educacionais especiais**: Contribuições ao professor do ensino regular. Paranaíba: 2009. Disponível em <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1462-6.pdf>. Acessado em 12 de julho de 2017.

HENRIQUES, R. M. **O Currículo Adaptado na Inclusão de Deficiente Intelectual**. Disponível: www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/489-4.pdf. Acessado em: 12 de Julho de 2017.

NASCIMENTO, Rosangela Pereira do. **Preparando professores para promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais**. Londrina: 2009. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/24968.pdf>. Acessado em 12 de julho de 2017.

PORTAL do Conselho Nacional de Justiça. **Entenda a diferença entre abandono intelectual, material e afetivo**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/80241-entenda-a-diferenca-entre-abandono-intelectual-material-e-afetivo> Acessado em: 26/05/2016 às 20h04min.

PORTAL do MEC. **Educação Inclusiva**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aescola.pdf> Acessado em: 26/05/2016 às 21h15min.

PORTAL Planalto. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm Acessado em: 26/05/2016 às 21h15min.

VIEIRA, Givanilda Márcia. **EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: DO CONTEXTO HISTÓRICO À CONTEMPORANEIDADE**. Disponível em: http://portalantigo.mpba.mp.br/atuacao/educacaoinclusiva/artigos/EDUCACAO_INCLUSIVA_NO_BRASIL.pdf Acessado em: 26/05/2016 às 21h02min.

ANEXOS

Anexo 1- Questionário:

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado como voluntário a participar do protocolo de pesquisa registrado no comitê de ética da URI, sob o número 032-04 – PPH-09. O título do trabalho é: Abandono Intelectual e Afetivo no ambiente escolar em escolas públicas nas cidades de Santo Cristo e Cândido Godói e que tem por objetivo verificar se os professores e funcionários percebem casos de abandono intelectual e afetivo, se conhecem a que órgão recorrer e se percebem atitudes refletidas pelo abandono.

URI, 09-11 de Outubro de 2017

Santo Ângelo – RS – Brasil.

A pesquisa não tem por objetivo nomear as pessoas envolvidas no processo. Você é livre a recusar-se a responder o questionário e sua participação não acarretará custos para você.

Atenciosamente, Prof^a Msc. Gilvete Wolff Lírio - Orientadora –
gil.lirio@gmail.com

Acadêmicos do curso de Matemática.

1- Idade:

2- Escolaridade:

- Educação Básica
- Graduação
- Especialização
- Mestrado/Doutorado/PHD
- Outros:

3- Trabalha na(o):

- Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor
- Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga
- Escola Estadual de Educação Básica Leopoldo Ost
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire

4- Tempo de atuação:

- Menos de 5 anos
- De 5 à 15 anos
- De 15 à 25 anos
- De 25 à 35 anos
- Mais de 35 anos

5- Atua no:

- Ensino fundamental (séries iniciais)
- Ensino fundamental (séries finais)
- Ensino Médio
- Funcionário

Se atua nas séries finais e/ou ensino médio. Qual/quais disciplinas?

6- Você sabe o que é o abandono intelectual e/ou afetivo?

- Sim
- Não
- Já ouvi falar

7- Você conhece as leis que amparam o abandono intelectual e/ou afetivo?

- Sim
- Não

() Já ouvi falar

8- Você sabe a que órgão(s) recorrer se perceber algum caso de abandono intelectual e/ou afetivo?

() Sim

() Não

Se sim qual(is)?

() Conselho Tutelar

() Brigada Militar

() Ministério público

() Conselho Tutelar e se necessário a Brigada Militar

() Conselho Tutelar e se necessário o Ministério Público.

9- Você percebe(u) casos na escola de abandono intelectual e/ou afetivo?

() Sim

() Não

Se sim, com que frequência ocorre/ocorreu?

() Baixa

() Média

() Alta

() Muito Alta

10- Caso você já se deparou com algum caso de abandono intelectual e/ou afetivo, de que forma o aluno se expressou?

() Agressivo

() Quietos

() Inquietos

() Outros

() Não percebi

11- O que você fez ou faria se se deparasse com algum caso?

() Conversou/conversaria com o aluno, buscando verificar o que estava acontecendo.

() Comunicou/comunicaria a Direção da escola para que ela tome providências.

() Conversou/conversaria com o aluno e o encaminhou/encaminharia a Direção para que ela tome providências.

() Levou/levaria o caso diretamente a um órgão competente para que ele tome providências.

() _____

12- A escola tem algum protocolo a seguir nesses casos?

() Sim

() Não

() Não sei

Se sim qual foi a forma como a escola procedeu?

() Conversou apenas com o aluno.

() Conversou com os responsáveis.

() Encaminhou imediatamente a um órgão competente.

- Conversou com aluno e responsáveis.
- Conversou com aluno e responsáveis e posteriormente encaminhou a um órgão competente.
- Outro:

13- Você julga estar corretos os procedimentos feitos pela escola?

- Sim
- Não
- Não sei

Se não, como faria?

14- Pela sua percepção, quais são as causas de abandono intelectual ou afetivo?

- Os pais tem excesso de trabalho.
- Problemas pessoais/ familiares.
- Vícios.
- Filho indesejado.
- Outros:

15- A escola faz/fez alguma palestra de formação esclarecendo o assunto?

- Sim
- Não
- Não sei

16- Este instrumento de pesquisa foi:

- Insatisfatório
- Satisfatório
- Nem satisfatório, nem insatisfatório
- Muito Satisfatório